

299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 189/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www. detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www. detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Junho de 2019 Marcos Roberto Silva Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 132907

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201800025039340; ASSUNTO: 5° Termo Aditivo (supressão) Contrato nº 074/2014; OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento; VIGÊNCIA: a partir de 27/05/2019; VALOR TOTAL: R\$ 3.169.459,40; PARTES: DETRAN/GO e a ACITEG; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.11; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 0001; DATA: 08/03/2019; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.405.727,19

Protocolo 132965

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025039653; ASSUNTO: Contrato nº 11/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN; VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses a partir de 15/05/2019; VALOR TOTAL: R\$ 28.476,00; PARTES: MARILENE FARIA DE SOUZA e o DETRAN/GO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 2961 06 122 1060 2320 03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00137; DATA: 22/04/2019; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.695,20;

Protocolo 132992

Goiás Previdência - GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201811129010298

Instituidora do benefício: Cláudia Elaine Pereira. Data do Óbito: 14/10/2018. Pensionista: Adilson Natal de Oliveira, viúvo, início: 14/10/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 876/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira Presidente

Protocolo 132930

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201811129009500

Instituidor do benefício: Luiz Antônio Martins. Data do Óbito: 20/09/2018. Pensionista: Martha Fleury Valle Martins, viúva, início: 20/09/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7840/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira Presidente

Protocolo 132948

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201811129010649

Instituidor do benefício: Walfredo Rangel. Data do Óbito: 10/11/2018. Pensionista: Terezinha Violatti Limongi Rangel, viúva, início: 10/11/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 883/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira Presidente

Protocolo 132949

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201811129009046

Instituidor do benefício: Arcilon de Queiroz Teixeira. Data do Óbito: 28/08/2018. Pensionista: Ivanilde Reis da Silva, viúvo, início: